

1 **Ata da Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do**
2 **Paraná realizada em 26 de junho de 2009.**

3 Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e nove, às nove horas, na Sala do Conselho
4 Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade
5 Federal do Paraná, sob a presidência do Reitor, Professor Doutor Zaki Akel Sobrinho. Presente o
6 Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari e os Conselheiros Titulares Ana Lúcia
7 Tararthuch, Ana Maria Muratori, Ângelo Ricardo de Andrade Menegatti, Sônia Maria Breda,
8 Daniel Ikenaga, Dartagnan Baggio Emerenciano, Eneida Desiree Salgado, Graciela Inês Bolzon
9 de Muñiz, João Carlos dos Santos Filho, Lígia Negri, Luiz Carlos Baeta Vieira, Madlaine Célia
10 de Lima, Verônica Branco, Milton Carlos Mariotti, Nelson Luís da Costa Dias, Rodrigo Arantes
11 Reis, Luiz Antonio Passos Cardoso e Wilson Alcantara Soares. Presentes também os
12 Conselheiros Suplentes Vanessa Kava-Cordeiro, Claudio Antonio Tonegutti, Simone Cristine
13 Cavallari, Jayme Bordini Júnior, Lúcia Helena Alencastro e Flávio Massao Matsumoto. Presentes
14 ainda a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Professora Rita de Cássia Lopes e a Pró-Reitoria de
15 Graduação, Professora Maria Amélia Sabbag Zainko. Havendo quórum, o Presidente declarou
16 aberta a sessão colocando em análise e votação a ata da reunião realizada no dia 29 de maio do
17 corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. Na parte reservada aos informes, o Conselheiro
18 Daniel Ikenaga, representando o DCE solicitou um plano de contingência da Instituição sobre a
19 Gripe H1N1. O Presidente afirmou que verificaria as providências cabíveis junto ao Vice-Reitor.
20 O Conselheiro Claudio Antonio Tonegutti solicitou inversão de pauta do item 06 – Processo nº
21 042055/2008-84 para o item 01 da pauta. Inversão aceita. A Conselheira Lígia Negri solicitou
22 inversão de pauta do item 04 para o item 02 da pauta. Inversão aceita. O Conselheiro Rodrigo
23 Arantes Reis sugeriu ao Conselheiro Luiz Antonio Passos Cardoso a inversão de pauta do item 11
24 para o item 03 da pauta. Inversão aceita. O Conselheiro Ângelo Ricardo de Andrade Menegatti
25 solicitou a inclusão dos Processos nºs 056787/2008-51 – Revalidação de Diploma de Doutorado
26 em Meio Ambiente e Desenvolvimento de Giorgio de Antoni e 067081/2009-04 – Revalidação
27 de Diploma de Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento de Tatiana Maria Cecy Gadda.
28 Inclusões aceitas. Em virtude da extensão da pauta, o Presidente registrou que caso a mesma não
29 fosse vencida, haveria a necessidade de convocação de uma sessão extraordinária. Assim
30 acordado, passou-se à Ordem do Dia: **01) Processo nº 042055/2008-84 – Proposta do Setor de**
31 **Ciências Sociais Aplicadas de criação do Curso de Graduação em Administração Pública –**
32 **EAD.** O relator, Conselheiro Claudio Antonio Tonegutti, exarou parecer nos seguintes termos:
33 *“Tendo em vista que existem evidências de conflito com o estatuto da UFPR, art. 7º e inciso III do art. 8º,*
34 *mas que não encontramos objeções quanto ao mérito do projeto em si bem como o fato de que ficou*
35 *evidenciado na discussão realizada pela 2ª Câmara o interesse da UFPR na implementação do curso,*
36 *voto pela aprovação do curso de Bacharelado em Administração Pública – modalidade à Distância, para*
37 *a oferta de trezentas vagas, condicionado a que seja incluído em seu projeto pedagógico, como anexo, a*
38 *relação de professores responsáveis por disciplinas correspondentes a áreas de conhecimento que não*
39 *sejam de competência formal do DAGA, com a respectiva anuência dos Departamentos onde esses*
40 *docentes se encontram lotados na UFPR”.* Em discussão, o Conselheiro Claudio Antonio Tonegutti
41 registrou que os documentos solicitados em seu parecer já haviam sido providenciados e
42 apensados ao processo. Não havendo mais manifestações, o parecer foi colocado em votação,
43 sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 077776/2009-96 – Proposta do**
44 **Setor de Ciências Biológicas de criação do Curso de Biomedicina.** Processo relatado pela
45 Conselheira Lígia Negri que exarou o seguinte parecer: *“Considerando-se que o presente processo*
46 *tramitou por todas as instâncias pertinentes tanto acadêmicas, quanto administrativas e teve anuência de*
47 *todas elas; que se apresenta em conformidade com as exigências legais e atende a uma demanda de*
48 *formação acadêmica ainda não contemplada nesta UFPR, sou de parecer favorável a sua aprovação.*

49 *Salvo melhor juízo, é o parecer*”. Após discussão, o parecer foi colocado em votação, restando o
50 mesmo aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 037880/2008-67 – Proposta da Escola**
51 **Técnica de resolução para progressão dos docentes de Ensino Básico, Técnico e**
52 **Tecnológico.** Relatora original Conselheira Ana Lúcia Tararthuch e relator de vista Conselheiro
53 Luiz Antonio Passos Cardoso. O relator de vista apresentou parecer favorável a aprovação de
54 proposta substitutiva ao anteprojeto de resolução original contemplando não só as determinações
55 da Lei nº 11.784/08 como as atuais especificidades da carreira docente do Ensino Básico, Técnico
56 e Tecnológico. Em seguida a relatora original informou que acompanhava o parecer apresentado,
57 o qual foi elaborado em conjunto com o relator de vista. Diante da existência de um único
58 parecer, passou-se a leitura da proposta de resolução, artigo por artigo. Em discussão, na parte
59 referente a tabela de critérios específicos de pontuação para a avaliação de desempenho, a
60 Conselheira Lígia Negri destacou a importância de que não houvesse discrepância entre a carreira
61 docente do ensino básico, técnico e tecnológico e a carreira do magistério superior, prevista na
62 Resolução nº 09/08-CEPE. O Conselho concordou com a preocupação da Conselheira Lígia
63 Negri, ficando a mesma de verificar junto com o relator as adequações que se fizessem
64 necessárias no sentido de evitar as discrepâncias. Assim definido, a proposta de resolução foi
65 colocada em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **04) Processo nº 086631/2009-**
66 **86 – Proposta da PROGRAD de suspensão temporária da Resolução nº 40/06-CEPE –**
67 **PROVAR.** Processo relatado pela Conselheira Ana Lúcia Tararthuch que emitiu o seguinte
68 parecer: *“Diante do exposto, a 3ª câmara do CEPE aprova a solicitação da PROGRAD de suspensão do*
69 *Programa de Ocupação de Vagas (PROVAR) regulamentado pela Res. nº 40/06-CEPE. Também*
70 *sugerimos a indicação de nomes para compor o Grupo de Estudo nos moldes propostos pela*
71 *PROGRAD”.* Em discussão, a Pró-Reitora de Graduação teceu comentários gerais sobre a
72 proposta, destacando que a PROGRAD, em conjunto com o Fórum de Coordenadores dos Cursos
73 de Graduação, após avaliação dos dados do PROVAR de 2003 a 2009, verificou a necessidade de
74 um estudo mais aprofundado sobre o processo de ocupação de vagas remanescentes da UFPR.
75 Concluiu registrando que o estudo a ser realizado deveria não só reanalisar as modalidades do
76 processo como também os autos índices de invasão, o represamento nos cursos, e a melhor
77 definição do que vem a ser entendido como equivalência de disciplinas e reopção de curso. Em
78 seguida, a palavra foi dada ao Coordenador de Políticas de Acesso e Permanência, Professor
79 Robson Tadeu Bolzon, que realizou apresentação dos dados resultantes da aplicação do
80 PROVAR no período compreendido entre 2003 e 2009: *“Título da Apresentação: O Processo de*
81 *Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR) no período de 2003 a 2009. Encontros organizados pela*
82 *PROGRAD e pelo Fórum de Coordenadores dos Cursos de Graduação para discutir o PROVAR.*
83 *Graduação na UFPR – I) 2002: antes do início do PROVAR: a) 4.134 vagas Vestibular; b) 2.575*
84 *diplomados; c) Índice de diplomados: 62,28%. II) 2008: dados Censo 2008: a) 4760 vagas Vestibular; b)*
85 *2.907 diplomados (202 de transferência PROVAR); c) Índice de diplomados: 61,07%. PROVAR 2003 a*
86 *2009 – Participantes 5.819: a) ativos: 52,01%; b) evadidos: 20,67%; c) diplomados: 27,30%. Ano 2004 –*
87 *Vestibular: Valor Absoluto 4.144; % 78,04. PROVAR: Valor Absoluto 951; % 17,93. Outras formas:*
88 *Valor Absoluto 214; % 4,03. Total: Absoluto 5.310; % 100. Ano 2005 – Vestibular: Valor Absoluto 4.205;*
89 *% 77,09. PROVAR: Valor Absoluto 788; % 14,45. Outras formas: Valor Absoluto 462; % 8,47. Total:*
90 *Absoluto 5.455; % 100. Ano 2006 – Vestibular: Valor Absoluto 3.987; % 79,11. PROVAR: Valor Absoluto*
91 *657; % 13,04. Outras formas: Valor Absoluto 396; % 7,86. Total: Absoluto 5.040; % 100. Ano 2007 –*
92 *Vestibular: Valor Absoluto 4.198; % 77,17. PROVAR: Valor Absoluto 855; % 15,72. Outras formas:*
93 *Valor Absoluto 387; % 7,11. Total: Absoluto 5.440; % 100. Ano 2008 – Vestibular: Valor Absoluto 4.760;*
94 *% 80,09. PROVAR: Valor Absoluto 777; % 13,07. Outras formas: Valor Absoluto 406; % 6,83. Total:*
95 *Absoluto 5.943; % 100 (Fonte: Relatório de Atividades da PROPLAN)”.* Na sequência o Professor
96 Robson Tadeu Bolzon apresentou cada uma das cinco etapas do PROVAR, a saber: *“Primeira*
97 *Etapa: Destinada exclusivamente aos alunos da UFPR; Mudança de turno no mesmo curso; Mudança de*

98 *habilitação no mesmo curso. PROVAR 2003 a 2009: alguns resultados: Mudança de turno: a tendência é*
99 *a mudança do diurno para noturno; Mudança de turno no mesmo curso: praticamente não ocorreu*
100 *evasão e o índice de alunos que concluíram o curso é excelente. Mudança de habilitação: os dados são*
101 *muito similares aos de mudança de turno, ou seja, praticamente não ocorreu evasão e o índice de*
102 *concluídos é excelente, com exceção de um curso (Letras). Segunda Etapa: Exclusivamente aos alunos da*
103 *UFPR; Mudança de campus no mesmo curso considerando o escore do vestibular; Reopção de curso*
104 *considerando o escore do vestibular; Mudança de campus no mesmo curso (Medicina Veterinária): do*
105 *campus de Curitiba não ocorreu evasão, mas em Palotina sim (3transferidos; 2evadidos). Reopção de*
106 *curso: o número de alunos diplomados ainda é muito pequeno, sendo que o número de evadidos é*
107 *superior ao de diplomados. Em alguns cursos esta modalidade tem reflexos positivos, pois a evasão é*
108 *baixa. Terceira Etapa: Destinada a transferência para a UPFR de alunos de outras Instituições de Ensino*
109 *Superior e de Ensino Profissionalizante. É a modalidade de maior discrepância; Cursos com ingresso de*
110 *poucos alunos mesmo com muitas vagas. Ex: Física (11 t; 1c;4e), Filosofia (29t;6c;7e); Matemática*
111 *Industrial (2t). Número de evadidos é baixo e de diplomados é significativo: Medicina (28t; 22c; 1e),*
112 *Odontologia (32t;23c;1e), Med. Vet (Ctba:11t;7c;0e. Extremos: Ciências da Computação (91i;7c;47e);*
113 *Eng. Cart. (13t;10e); Ciências Econômicas (132t; 18c; 75e). t=transferidos, c=concluintes/diplomados,*
114 *e=evadidos. Quarta etapa: Exclusivamente aos alunos da UFPR; Mudança de campus no mesmo curso*
115 *ou reopção de curso, sem considerar o escore do vestibular. Alguns resultados: reopção de curso: Maior*
116 *fluxo de estudantes entre os cursos e aumento do número de indecisos na escolha no vestibular.*
117 *Resultados inesperados: Mudança de Medicina para Filosofia; Nutrição para Direito; Agronomia para*
118 *Geografia. O desejo era Gestão da Informação. Quinta Etapa: Destinada a: Reintegração de ex-alunos;*
119 *Complementação de estudos: formado na UFPR; Complementação de estudos: formado em outra IES;*
120 *Aproveitamento de curso superior. Alguns resultados: Reintegração de ex-aluno da UFPR: os dados*
121 *indicam que em geral, o aluno reintegrado acaba evadido novamente: Ex.: Agronomia (13ri, 7e-*
122 *54%);Estatística (18ri, 13e-72%);Matemática (7ri, 5e-71%); Ciências Sociais (16ri, 9e-*
123 *56%).ri=reintegrados e e=evadidos. Alguns resultados: Retorno de aluno graduado pela UFPR para*
124 *complementação de estudos: o número de diplomados é pequeno, sendo importante apenas para o Curso*
125 *de Farmácia. Complementação de estudos para graduados por outras Instituições de Ensino Superior: é*
126 *a modalidade que gera mais evasão e problemas de inserção para as coordenações, sendo pequeno o*
127 *número de diplomados até o momento. Ex.: Agronomia (66i,33e – 50%);Ciências Econômicas (109i; 68e-*
128 *62%);Estatística (55i, 34e -62%);Física (93i, 54e-58%); Química (47i, 26e-55%); Filosofia (98i,47e-*
129 *48%); i=ingressantes, e=evadidos. Fonte: Provar; NAA/PROGRAD dados 2003 a 2009”. Finalizada a*
130 *apresentação, a Pró-Reitora de Graduação registrou que os dados demonstravam que a matéria*
131 *deveria ser discutida mais aprofundadamente, evidenciando que os problemas não se*
132 *concentravam somente na ocupação das vagas, mas envolvia ações de combate à evasão e*
133 *concernente à taxa de sucesso. Em conjunto aos procedimentos resultantes dos dados*
134 *apresentados, a Pró-Reitora de Graduação antecipou que já para o início do mês de agosto*
135 *apresentaria ao CEPE proposta de ações voltadas ao controle da evasão, a redução de*
136 *jubilamentos e um trabalho mais sistemático de ensino e avaliação. Ainda em discussão, o*
137 *Conselheiro Dartagnan Baggio Emerenciano, na condição de Presidente do Fórum de Graduação,*
138 *acompanhando os dados obtidos sobre o PROVAR, observou a necessidade de haver um maior*
139 *monitoramento do processo de ocupação de vagas remanescentes, citando exemplo de alunos que*
140 *através dele ingressam em cursos de menor demanda, migrando posteriormente para outro curso*
141 *de maior demanda, através da reopção de curso, resultando em sua grande maioria em evasão*
142 *pelas dificuldades de acompanhamento do nível exigido. O Conselheiro Dartagnan Baggio*
143 *Emerenciano também relatou que no Fórum de Coordenadores, praticamente cada coordenador*
144 *tem um tipo de problema específico a ser resolvido em relação ao PROVAR, fato inúmeras vezes*
145 *colocado em reuniões onde o tema havia sido discutido. Finalizou registrando não desmerecer o*
146 *mérito do PROVAR, contudo, por prudência, manifestou a concordância de que o mesmo fosse*
147 *neste momento suspenso para maiores estudos, tendo como referência os dados apresentados.*

148 Ainda em discussão, o Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias chamou a atenção para o fato de
149 que a Universidade deveria ampliar estudos na perspectiva do que vem ocorrendo em termos de
150 mudanças da realidade envolvendo o mundo do trabalho e suas características. Nesse sentido, o
151 Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias observou a importância de uma análise pedagógica a
152 respeito dos alunos que desejamos formar, fosse no bacharelado, como também dentro de uma
153 formação focada numa situação mais imediata, envolvendo hipóteses como cursos sequenciais,
154 diplomas intermediários, dentre outros. A Conselheira Ana Maria Muratori também destacou
155 mudanças que deveriam ser pensadas no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação
156 da UFPR. Exemplificou citando problemas observados envolvendo erros de ortografia na prova
157 escrita dos candidatos cuja correção ficava prejudicada pelo sistema que vinha sendo aplicado.
158 Ainda em discussão a Conselheira Lúcia Helena Alencastro registrou a complexidade da matéria
159 e a importância do trabalho que deveria ser realizado envolvendo a avaliação. Em relação ao
160 PROVAR no Setor Litoral, a Conselheira Lúcia Helena Alencastro registrou que o processo
161 vinha refletindo resultados muito positivos, propondo, nesse sentido, que naquele Setor o
162 Processo permanecesse sendo aplicado. Ainda em discussão, a Conselheira Lígia Negri também
163 destacou a importância do aprofundamento dos debates envolvendo o processo de avaliação na
164 UFPR, para, na sequência, passarmos a uma outra fase envolvendo uma dimensão mais ampliada.
165 No que tange ao domínio da norma culta, a conselheira manifestou a compreensão de se tratar de
166 uma questão de cidadania e democracia, motivo pelo qual defendeu que a questão fosse
167 considerada no processo para ingresso nos cursos da UFPR. Seguindo a discussão o Vice-
168 Presidente registrou que a proposta trazia consigo a possibilidade de, neste momento, sair do
169 empirismo, aproveitando para elogiar o trabalho que vinha sendo realizado pelo Fórum de
170 Coordenadores de Graduação em conjunto com a PROGRAD. No mérito e com base nos dados
171 apresentados, o Vice-Presidente comentou a hipótese da suspensão da terceira, quarta e quinta
172 etapas do PROVAR e a manutenção da primeira e segunda etapas. Ainda em discussão, outros
173 conselheiros se manifestaram, muitos ressaltando a importância de que, caso aprovada a proposta
174 de suspensão do PROVAR, esta decisão do CEPE devesse ser isonômica para o conjunto da
175 Instituição. Face às argumentações, o Vice-Reitor entendeu mais adequada a proposta original
176 nos termos apresentados pela PROGRAD, retirando a sugestão de suspensão parcial das etapas
177 do PROVAR. Encerradas as manifestações e considerando a proposta apresentada pela
178 Conselheira Lúcia Helena Alencastro, o Presidente encaminhou o processo de votação dividido
179 em duas partes assim colocadas: inicialmente os conselheiros favoráveis à suspensão do Processo
180 de Ocupação de Vagas Remanescentes nos termos apresentados no parecer da relatora votariam
181 pelo “sim”, os contrários, pelo “não”. Em seguida, dependendo do resultado da primeira votação,
182 se aprovada a suspensão do PROVAR, os conselheiros que votassem pelo “sim” concordariam
183 que a suspensão não deveria ser aplicada no Setor Litoral, de acordo com a proposta da
184 Conselheira Lúcia Helena Alencastro. Os conselheiros que votassem pelo “não”, concordariam
185 que a suspensão do PROVAR se desse em todos os setores da Universidade. Explicada a forma
186 de deliberação da matéria, o Presidente colocou em votação o primeiro ponto, sendo o parecer da
187 relatora aprovado de forma unânime. Diante do resultado passou-se a segunda parte da votação,
188 tendo o Conselho aprovado por maioria de votos (19x1), que a suspensão do PROVAR deveria
189 ser para todos os Setores da Universidade, inclusive para o Setor Litoral. Em seguida passou-se a
190 escolha dos membros da comissão de estudos proposta no parecer da Conselheira Ana Lúcia
191 Tararthuch. Após breve debate a comissão ficou assim constituída: Conselheiros Claudio Antonio
192 Tonegutti, Rodrigo Arantes Reis, Madlaine Célia de Lima e Ângelo Ricardo de Andrade
193 Menegatti, representando o CEPE, o Professor Marcos Antonio Marino, representando o Fórum
194 de Coordenadores dos Cursos de Graduação e o Professor Robson Tadeu Bolzon e a servidora

195 técnica-administrativa Adriana Cristina Wasuaski Riechter, representando a PROGRAD.
196 Também ficou estabelecido o prazo de noventa dias contados da emissão da respectiva portaria
197 para apresentação dos resultados ao CEPE e que a coordenação da comissão ficaria a cargo do
198 Professor Robson Tadeu Bolzon. **05) Processo nº 077268/2009-16 – Proposta da PROGRAD**
199 **de alteração da Resolução nº 53/06-CEPE que fixa normas complementares relativas ao**
200 **Processo Seletivo ao ingresso nos cursos de graduação da UFPR.** O relator, Conselheiro
201 Dartagnan Baggio Emerenciano, exarou o seguinte parecer: “*PROPOSTA 1 – ENEM*
202 *FACULTATIVO. Art. 15. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato manifestará se deseja ou não*
203 *que o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) seja considerado como critério de*
204 *composição de seu desempenho final, de acordo com as disposições do Art. 29. § 3º Aos candidatos que*
205 *não tenham optado pela consideração do resultado da prova objetiva do ENEM, o desempenho será*
206 *equivalente à nota do candidato nas provas do processo seletivo, calculada conforme o disposto no § 1º*
207 *deste artigo. § 5º O resultado da prova objetiva do ENEM, aos candidatos que tenham manifestado essa*
208 *opção no ato de inscrição, será considerado na composição do desempenho final ainda que isso implique*
209 *diminuição de seu valor em relação à nota calculada conforme o § 1º deste artigo. CONSIDERAÇÕES.*
210 *Nesta proposta existe a possibilidade de penalidade, apesar de ser facultativa a participação no ENEM.*
211 *Os candidatos que não optarem pelo ENEM, não terão a sua nota alterada enquanto os que optarem*
212 *poderão ter prejuízo, com a redução da sua nota. PROPOSTA 2 – ENEM FACULTATIVO SEM*
213 *PENALIDADE. Art. 15. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato manifestará se deseja ou não*
214 *que o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) seja considerado como critério de*
215 *composição de seu desempenho final, de acordo com as disposições do Art. 29. § 3º Aos candidatos que*
216 *não tenham optado pela consideração do resultado da prova objetiva do ENEM, o desempenho será*
217 *equivalente à nota do candidato nas provas do processo seletivo, calculada conforme o disposto no § 1º*
218 *deste artigo. § 5º O resultado da prova objetiva do ENEM, aos candidatos que tenham manifestado essa*
219 *opção no ato de inscrição, somente será considerado na composição do desempenho final caso implique,*
220 *em relação à nota calculada conforme o § 1º deste artigo, equivalência ou majoração.*
221 *CONSIDERAÇÕES. Nesta proposta não existe a possibilidade de penalidade sendo facultativa a*
222 *participação no ENEM, não caracterizando obrigatoriedade para os candidatos aos cursos de alta*
223 *demanda. Os candidatos que não optarem pelo ENEM, não terão a sua nota alterada e os que optarem*
224 *somente terão a sua nota incluída em caso de comprovada a existência de benefício. PROPOSTA 3 –*
225 *ENEM OBRIGATÓRIO. Art. 15. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato informará,*
226 *necessariamente, os dados pertinentes à sua inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM),*
227 *cujo resultado será utilizado pela Universidade Federal do Paraná na composição de seu desempenho, na*
228 *forma do Art. 29. § 3º Para os candidatos que não tenham informado ao NC o seu número de inscrição*
229 *no ENEM, o desempenho final será equivalente a 90% da nota calculada conforme o disposto no § 1º*
230 *deste artigo. § 5º O resultado da prova objetiva do ENEM será considerado na composição do*
231 *desempenho final ainda que isso implique diminuição de seu valor em relação à nota calculada conforme*
232 *o § 1º deste artigo. CONSIDERAÇÕES. Esta proposta caracteriza a obrigatoriedade da participação do*
233 *candidato no ENEM. Os candidatos que não participarem do ENEM e se inscreverem no Processo*
234 *Seletivo concorrerão com a nota equivalente a 90% dos seus desempenhos. Com esta proposta a UFPR*
235 *poderá avaliar com precisão, em nível dos cursos, comparativamente o caráter discriminatório da prova*
236 *do ENEM. PARECER CONCLUSIVO. Considerando que a intenção da Resolução 12/09-COUN é a de*
237 *utilizar os Resultados da Prova Objetiva do ENEM, em 10%, para a construção de uma média final junto*
238 *a nota do vestibular da UFPR, a proposta que contempla integralmente a referida intenção é a*
239 *PROPOSTA 3, ou seja a que caracteriza que o candidato informará, necessariamente, os dados*
240 *pertinentes à sua inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), cujo resultado será utilizado*
241 *pela Universidade Federal do Paraná na composição de seu desempenho. Destaque-se a necessidade de*
242 *haver a equivalência de escalas para as notas do ENEM em relação às notas do Processo*
243 *Seletivo/Vestibular da UFPR”.* Em discussão, a Conselheira Lúcia Helena Alencastro registrou sua
244 preocupação com a obrigatoriedade da informação da nota do ENEM por parte do candidato no
245 momento de sua inscrição no Processo Seletivo da UFPR. Encerradas as manifestações o parecer

246 foi colocado em votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **06) Processo nº**
247 **060780/2009-15 – Proposta da PROGRAD de revisão da Resolução nº 73/08-CEPE –**
248 **Registro Acadêmico Simultâneo.** O relator, Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias exarou
249 parecer nos seguintes termos: *“Diante do exposto, meu parecer é o seguinte: a) Em termos de*
250 *decisão deste CEPE, que se Revogue a Resolução 01/09, substituindo-a por outra de teor*
251 *totalmente análogo, mas que prorrogue a entrada em vigor da 73/08 por mais um ano, até*
252 *portanto 2011; que não se revogue, entretanto, a 73/08, diante da sua importância simbólica*
253 *sobre o posicionamento deste CEPE a respeito da matéria. No prazo adicional, poderá a*
254 *PROGRAD avaliar os custos de verificação de matrícula em outras instituições públicas. Se for*
255 *constatado que tais custos são demasiados, poder-se-á modificar o procedimento para um termo*
256 *de compromisso assinado pelos alunos no ato da matrícula, ficando os infratores sujeitos a*
257 *desligamento da UFPR caso venha a ser posteriormente constatada dupla matrícula. b) Em*
258 *termos de sugestão, que se institua no CEPE comissão que discuta e proponha reforma, tão*
259 *rápida quanto possível, dos artigos da Resolução 37/97 vigente que ditam os termos em que se*
260 *concede equivalência de disciplina. Uma simplificação e revisão do processo de obtenção de*
261 *equivalência se faz mister diante do aumento muito significativo de tais pedidos pelos alunos,*
262 *questão em parte ligada à matrícula simultânea em dois cursos, assim como exposto acima. Em*
263 *minha opinião, a equivalência baseada em análise do histórico e de ementas de disciplinas*
264 *cursadas em outras instituições deveria ser restrita ao momento da matrícula do aluno. Em*
265 *outros momentos, um mecanismo mais justo e expedito poderia ser, por exemplo, a concessão*
266 *dos créditos da disciplina mediante prestação de exame final (sem presença nem avaliações*
267 *intermediárias). Desta forma, estar-se-ia salvaguardando a qualidade do conhecimento*
268 *adquirido nesta UFPR por nossos alunos, e por ela cancelados na forma dos diplomas que*
269 *necessariamente refletirão, para toda a sociedade, o prestígio e a importância que tem a UFPR.*
270 *Prestígio e importância que não estão garantidos para todo o sempre, mas que dependem de*
271 *nossa vigilância na manutenção e no aprimoramento da qualidade de nosso ensino”.* Em
272 discussão a Conselheira Eneida Desiree Salgado registrou a existência do Projeto de Lei da
273 Câmara nº 42 de 2009 que tratava da proibição da duplicidade de matrícula de estudantes
274 universitários em curso superior em instituições públicas. Complementou informando que o
275 referido projeto já se encontrava na pauta da próxima reunião da Câmara de Constituição, Justiça
276 e Cidadania do Senado Federal, em vias de análise e deliberação. Face à informação e a
277 controvérsia da matéria em relação a sua constitucionalidade, propôs a revogação das Resoluções
278 nº 73/08 e 01/09-CEPE, nos termos apresentados na proposta original. Diante do exposto, a
279 Conselheira Lígia Negri sugeriu que a Conselheira Eneida Desiree Salgado solicitasse vista dos
280 autos, apresentando nesta sessão seu parecer para votação. A Conselheira Eneida Desiree Salgado
281 acatou a sugestão, pedindo vista do processo e procedendo o relato oral de seu voto, prolatado
282 nos seguintes termos: *“Voto pela revogação da Resolução 73/08 do CEPE, com a conseqüente perda de*
283 *objeto da Resolução 01/09. O tema poderá voltar à discussão nesse Conselho se houver demora na*
284 *aprovação do projeto de lei, sem prejuízo do entendimento dos conselheiros”.* Em deliberação, o voto
285 de vista foi aprovado por unanimidade. A relatora de vista informou que na sequência reduziria
286 seu parecer a termo, incorporando a proposta do relator original referente ao item “b” de seu
287 parecer, envolvendo a constituição de uma comissão do CEPE para análise de artigos da
288 Resolução nº 37/97-CEPE, no que concerne a equivalência de disciplinas de alunos com
289 matrícula simultânea em dois cursos. Face ao adiantado da hora os demais processos ficaram
290 transferidos para a pauta da sessão extraordinária do CEPE, marcada para o dia 03.07.09. Nada
291 mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão,
292 da qual eu, Dionei José da Silva, Secretário, lavrei a presente ata.